



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 474, DE 11/09/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a arcar com despesas das festividades comemorativas do aniversário da cidade de Primavera - Município de Rosana, e dá outras providências.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arcar com despesas das festividades comemorativas do aniversário da cidade de Primavera - Município de Rosana, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Artigo 2º - A destinação e as despesas a serem suportadas, fica a critério e a cargo da Comissão instituída pelo Decreto nº 383, de 27/04/98, que deve prestar contas das despesas realizadas ao final da última festividade programada, no prazo estipulado do Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão instituída pelo Decreto nº 383, de 27/04/98, fica autorizada a destinar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a todas entidades que participarem do desfile comemorativo do aniversário de Primavera.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

Artigo 4º

Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal